SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI

Campo Grande – MS, 17 a 19 de maio de 2017

PROPOSTA Nº 12/2017 - CCEEAGRI

Assunto	Regulamentação da Profissão de Geofísico	
Proponente	Sergio da Costa Velho	**Crea-RJ**
Destinatário	Confea - APAR	
Item Plano de Ação		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos de 17 a 19 de maio de 2017, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O PLS 487/2015 regula o exercício profissional do Geofísico e confere ao Confea a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.

Inciso I do Art. 2o.: "O exercício da profissão de geofísico é permitido aos portadores de diploma de GRADUAÇÃO em (...) Física (...) (GRIFO NOSSO).

Em acessando o cadastro de cursos de graduação do MEC (e-mec), que mesmo estando desatualizado e desorganizado, possibilita se constatar a existência de duas modalidades para os cursos de GRADUAÇÃO em Física:

Bacharelado em Física: pequeno quantitativo (área tecnológica) - presenciais, Licenciatura em Física: grande quantitativo (área pedagógica) - presenciais e à distância.

A profissão de Físico não é regulamentada no Brasil,
A profissão de Professor de Física para o ensino fundamental e médio é regulamentada no Brasil (integrando a regulamentação do Professor - LICENCIATURAS - para o ensino fundamental e médio),
Por este PLS, TODOS os Licenciados e Bacharéis em Física poderão se registrar no Sistema Confea/Creas,
O prazo de registro dos Licenciados em física está em aberto, não sendo considerados PROVISIONADOS como os integrantes do Inciso III do Art. 2o. do PLS 487/2015.

b) Propositura:

Corrigir o PLS supra para que, dentre os portadores de diploma de graduação em Física, somente os Bacharéis em Física possam se registrar em nosso Sistema como Geofísicos.

c) Justificativa:

Com a aprovação do PLS 487/2015 com a atual redação teremos um precedente que mudará o perfil do Sistema Confea/Creas, as LICENCIATURAS. Fatalmente, TODOS os Licenciados em Geografia, por analogia e isonomia, poderão reivindicar registro no Sistema Confea/Creas.

d) Fundamentação Legal:

Decreto 23.569/1933.
Lei 5.194/1966.

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhamento à CEEP para conhecimento e análise e, posteriormente, à Assessoria Parlamentar do Confea para providências.

Sergio da Costa Velho
Relator

Sebastião Adenir Branco
Coordenador Nacional da CCEEAGRI